



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DA PREFEITA

Rua Placídio Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº. 4683/2017

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 327.269,56 (trezentos e vinte e sete mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, EXCELENTÍSSIMA SENHORA NERILDA APARECIDA PENNA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 1.789 de 19 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 327.269,56 (trezentos e vinte e sete mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), para suplementação na Lei Orçamentária Anual, da seguinte programação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Valor R\$
15 - Secretaria Municipal de Infraestrutura	
15.003 - Divisão de Urbanismo	
15.452.0042.2078 - Manutenção da Iluminação Pública e Ampliação da Rede	
445 - 339039 - Fonte 00507 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	327.269,56
Total da Abertura	327.269,56

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64, anulação parcial de dotação orçamentária na seguinte programação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DA PREFEITA

Rua Plácido Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

Unidade Orçamentária	Valor R\$
15 - Secretaria Municipal de Infraestrutura	
15.003 - Divisão de Urbanismo	
15.452.0042.2078 - Manutenção da Iluminação Pública e Ampliação da Rede	
443 - 339030 - Fonte 00507 - Material de Consumo	235.000,00
Total da Anulação	235.000,00

Art. 3° - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1°, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1°, I, da Lei 4.320/64, Superávit Financeiro apurado na seguinte Fonte de Recurso:

Fonte/Descrição	Valor R\$
00507/Contribuição de Iluminação Pública	92.269,56
Total do Superávit Financeiro	92.269,56

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.

Gabinete da Prefeita, 19 de dezembro de 2017.


NERILDA APARECIDA PENNA

Prefeita

PUBLICADO
Diário Oficial <u>0.06</u>
Edição Nº <u>29</u>
Página <u>13</u>
Data <u>28/12/2017</u>
Visto <u>ama vantes</u>